



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 3.008

05 A 09 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.067/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, EM CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES – COBRADE (1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO que compete ao Município de Campina Grande resguardar o bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por estiagem e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que a estiagem tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município de Campina Grande, principalmente à agricultura pecuária e à indústria da região urbana e, sobretudo, rural;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade da zona rural do Município de Campina Grande, causado sobremaneira pela falta d'água, já que as chuvas não foram suficientes para garantir o abastecimento contínuo a médio e longo prazo, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a população de menor poder aquisitivo tem o padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento de água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Técnico n.º 002/2026, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Campina Grande-PB, conforme

a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE (1.4.1.1.0).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre decorrente da estiagem prolongada, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), e pelo CROQUI da área afetada, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural e à calamidade pública decorrentes da estiagem prolongada que atingiram a zona rural do Município de Campina Grande-PB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 29 de setembro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 451/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 43.396/2026**;

RESOLVE

Conceder à servidora **SILVANA GOMES NASCIMENTO**, matrícula 10659 ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano**.

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 452/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório, estabelecido no Art. 20 e

seguintes da Lei Municipal 2.378/92 e regulamentada através do Decreto nº 3.408/2009;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, o resultado final da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Resultado
30044	Anna Patrícia Barros Mendes	Psicólogo Educacional	SEDUC	APTO
30046	Bianca Silva Araujo	Psicólogo Educacional	SEDUC	APTO
30126	Cinthya Karina Ventura De Macedo	Psicólogo Educacional	SEDUC	APTO
29123	Diana Cunha De Araujo Franca	Enfermeiro I	SAÚDE	APTO
30123	Educileia Regina Michelle Da Silva Alves	Psicólogo Educacional	SEDUC	APTO
30145	Franciely Silva Apolinario	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	APTO
30146	Gisele De Oliveira	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	APTO
30370	Janaina Freitas Nery	Psicólogo Educacional	SEDUC	APTO
30045	Kaline Ferreira Costa	Psicólogo Educacional	SEDUC	APTO
29189	Karla Daniely Anselmo	Enfermeiro I	SAÚDE	APTO
30147	Micheline Da Silva Santos Cavalcante	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	APTO
29191	Narriman Buriti Basilio	Psicólogo Clínico	SAÚDE	APTO
29279	Patricia Mariz De Medeiros	Enfermeiro I	SAÚDE	APTO
30144	Simone Ferreira Leite	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	APTO

Art. 2º - É facultado ao servidor, protocolar recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, através da plataforma 1doc, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, nos termos do §1º do Art. 17 do Decreto 3.408/2019.

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 453/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 43.039/2026**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA EULAMPIA ABRANTES MOREIRA**, matrícula 13282 ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social Educacional**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano**.

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 454/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 44.475/2026**;

RESOLVE

Conceder à servidora **IRANILDA GOMES XAVIER DE OLIVEIRA**, matrícula 24746 ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano**.

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 455/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 48.145/2026**;

RESOLVE

Conceder à servidora **JOSILENE FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula 11376, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano**.

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 - SAD ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº / 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, de Nº **9.03.02/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **08/10/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no **Processo Administrativo N.º 191/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.02/2026**, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: BRUNO DA SILVA BARROS

CNPJ: 44.696.196/0001-76

Endereço: AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 28, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU/PE

Contatos: (81) 99670-9269 / (81) 98907-6975

E-MAIL: solucionar.climatizacao@outlook.com

Representante: BRUNO DA SILVA BARROS

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	71	R\$ 220,00	R\$ 15.620,00
2	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	285	R\$ 225,00	R\$ 64.125,00
3	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	137	R\$ 246,00	R\$ 33.702,00
4	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO	SERVIÇO	61	R\$ 232,00	R\$ 14.152,00

	FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.				
5	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	132	R\$ 287,00	R\$ 37.884,00
6	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	27	R\$ 492,00	R\$ 13.284,00
7	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	7	R\$ 327,00	R\$ 2.289,00
8	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R\$ 356,00	R\$ 1.780,00

9	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL - A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
10	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	59	R\$ 229,00	R\$ 13.511,00
11	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	274	R\$ 240,00	R\$ 65.760,00
12	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	125	R\$ 322,00	R\$ 40.250,00
13	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO	SERVIÇOS	65	R\$ 405,00	R\$ 26.325,00

14	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	110	R\$ 389,00	R\$ 42.790,00
15	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	824	R\$ 395,00	R\$ 325.480,00
16	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	10	R\$ 393,00	R\$ 3.930,00
17	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	5	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00
18	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER A INSTALAÇÃO COMPREENDERÁ O POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E CONEXÃO DO APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), INCLUINDO TODAS AS TUBULAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. MATERIAIS INCLUSOS: SUPORTE METÁLICO PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ISOLADA COM MANTA TÉRMICA, DRENO PARA CONDENSADO COM MANGUEIRA DE PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, SUPORTES, BUCHAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS ISOLANTES, E DEMAIS MATERIAIS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O APARELHO EM FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	4	R\$ 519,00	R\$ 2.076,00

19	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	132	R\$ 90,00	R\$ 11.880,00
20	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	418	R\$ 105,00	R\$ 43.890,00
21	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	188	R\$ 145,00	R\$ 27.260,00
22	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00
23	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	134	R\$ 198,00	R\$ 26.532,00
24	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	46	R\$ 179,00	R\$ 8.234,00
25	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	32	R\$ 190,00	R\$ 6.080,00
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	19	R\$ 223,00	R\$ 4.237,00
27	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CONVENCIONAL DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	16	R\$ 259,00	R\$ 4.144,00

28	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	133	R\$ 126,00	R\$ 16.758,00
29	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	455	R\$ 169,00	R\$ 76.895,00
30	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO	SERVIÇO	167	R\$ 180,00	R\$ 30.060,00
31	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	76	R\$ 187,00	R\$ 14.212,00
32	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	134	R\$ 199,00	R\$ 26.666,00
33	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	861	R\$ 179,00	R\$ 154.119,00
34	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	34	R\$ 199,00	R\$ 6.766,00
35	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	19	R\$ 282,00	R\$ 5.358,00
36	LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER DESLIGAR O EQUIPAMENTO E PROTEGER O ENTORNO, RETIRAR E HIGIENIZAR FILTROS E ALETAS DA UNIDADE INTERNA, LIMPAR A UNIDADE EXTERNA E DESOBSTRUIR DRENO, SE NECESSÁRIO, CONFERIR FUNCIONAMENTO, FLUXO DE AR E CONEXÕES, UTILIZAR PRODUTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR O AR EM PLENO FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO	22	R\$ 299,00	R\$ 6.578,00

37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERT - A DESINSTALAÇÃO COMPREENDE A REMOÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA) DO AR CONDICIONADO SPLIT, BEM COMO DA TUBULAÇÃO, DRENO E FIAÇÃO ELÉTRICA, DE FORMA SEGURA, PRESERVANDO OS EQUIPAMENTOS PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO.	SERVIÇO	383	R\$ 90,00	R\$ 34.470,00
39	CARGA DE GÁS R22 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1900	R\$ 91,00	R\$ 172.900,00
40	CARGA DE GÁS R410 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	1894	R\$ 91,00	R\$ 172.354,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO- REPAROS NECESSÁRIOS PARA RESTAURAR O FUNCIONAMENTO DO CLIMATIZADOR, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, LIMPEZA INTERNA E TESTES FINAIS DE OPERAÇÃO. SERVIÇOS INCLUSOS: IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS OU HIDRÁULICAS; TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS (BOMBAS, VENTILADORES, FILTROS, MANGUEIRAS); LIMPEZA DO RESERVATÓRIO E PADS EVAPORATIVOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO; RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.	SERVIÇO	90	R\$ 214,00	R\$ 19.260,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150CM IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE FALHAS NO EQUIPAMENTO; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE COMPONENTES DANIFICADOS (MOTOR, VENTILADOR, RESISTÊNCIAS OU CONTROLES); AJUSTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO COMPLETO APÓS REPARO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS	SERVIÇO	42	R\$ 65,00	R\$ 2.730,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, FILTROS E PADS EVAPORATIVOS; VERIFICAÇÃO DE BOMBAS, VENTILADORES E CONEXÕES; LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	SERVIÇO	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS ALETAS E GRELHAS DE ENTRADA E SAÍDA DE AR; INSPEÇÃO E LIMPEZA DO MOTOR E VENTILADOR; CONFERÊNCIA DO SISTEMA ELÉTRICO; LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS; TESTE DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, GARANTINDO O CORRETO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.628.797,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 - SAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº / 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade

de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, de Nº **9.03.02/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **08/10/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no **Processo Administrativo N.º 191/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.02/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: AREMAR MIX COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 34.455.724/0001-41

Endereço: AV. ALBERTO TORRES BAIRRO LEOPOLDINA

Contatos: (22) 2130-8013

E-MAIL: aremarmix@gmail.com

Representante: REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
45	TUBO DE COBRE ¾ PARA MTS INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	ELUMA	UND	1927	R\$ 36,00	R\$ 69.372,00
46	CAPACITOR PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADO NO MERCADO.	EOS	UND	1847	R\$ 50,00	R\$ 92.350,00
47	CAPACITOR DE FASE PARA COMPRESSOR PARA AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	EOS	UND	1842	R\$ 27,00	R\$ 49.734,00
48	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR DE EVAPORADORA.	EOS	UND	1844	R\$ 30,00	R\$ 55.320,00
49	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR VENTILADOR	EOS	UND	1844	R\$ 35,00	R\$ 64.540,00
50	ICOMPRESSOR DE AR PARA APARELHOS ATÉ 60.000 BTUS PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO	HIGLY	UND	1794	R\$ 1.650,00	R\$ 2.960.100,00
51	CONTADORES PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO	WEG	UND	1794	R\$ 140,00	R\$ 251.160,00
52	CONTROLE REMOTO PARA TODAS AS MARCAS DE ARCONDICIONADO OFERTADOS NO MERCADO.	EOS	UND	1860	R\$ 45,00	R\$ 83.700,00,00
53	FILTRO PARA AR-CONDICIONADO.	ORIGINAL	UND	1885	R\$ 21,00	R\$ 39.585,00
54	HÉLICE PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO	ORIGINAL	UND	1802	R\$ 80,00	R\$ 144.160,00
55	MANGUEIRA DE DRENO PARA ARCONDICIONADO SPLIT (INVERT E CONDICIONADO SPLIT (INVER TER E CONVENCIONAL) EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR. DIÂMETROS INTERNOS: 1/2 (12,7 MM), 5/8 (15,88 MM) E 3/4 (19,05 MM). COMPATÍVEL COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MODELOS INVERTER E CONVENCIONAL, COM	3M	METRO	1870	R\$ 7,00	R\$ 13.090,00

	CAPACIDADES DE 9.000 A 60.000 BTUS.					
56	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO	WEG	UND	1818	R\$ 200,00	R\$ 363.600,00
57	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADOR PARA ARCONDICIONADO PARA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO	WEG	UND	1809	R\$ 250,00	R\$ 452.250,00
58	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	ORIGINAL	UND	1820	R\$ 220,00	R\$ 400.400,00
59	PLACA RECEPTORA PARA TODAS AS MARCAS DE ARCONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	ORIGINAL	UND	1826	R\$ 200,00	R\$ 365.200,00
60	RELÉ DE COMANDO DO SINAL.	HULTER	UND	1829	R\$ 40,00	R\$ 73.160,00
61	RELÉ DE PLACA ELETRÔNICA PARA TODAS AS MARCAS E ARCONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	HULTER	UND	1802	R\$ 40,00	R\$ 72.080,00
62	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000,12.000,18.000,24.000, 30.000 BTUS, 32.000 BTUS, 36.000 BTUS, 48.000 BTUS E 60.000 BTUS PRA TODAS AS MARCAS OFERTADAS NO MERCADO	ORIGINAL	UND	1829	R\$ 30,00	R\$ 54.870,00
63	SENSOR DE TEMPERATURA PARA TODAS AS MARCAS DE ARCONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	ORIGINAL	UND	1819	R\$ 60,00	R\$ 109.140,00
64	SERPENTINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	ORIGINAL	UND	1824	R\$ 280,00	R\$ 510.720,00
65	TUBO COBRE ¼ PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	ELUMA	METRO	1892	R\$ 30,00	R\$ 56.760,00
66	TURBINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR-CONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	ORIGINAL	UND	1892	R\$ 130,00	R\$ 236.860,00
67	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA TODAS AS MARCAS DE ARCONDICIONADO OFERTADAS NO MERCADO.	EOS	UND	1834	R\$ 90,00	R\$ 165.060,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.683.211,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRES MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou

entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

COMPILAÇÃO DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - IRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 - SAD
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.03.02/2026

LOTE ÚNICO 01															
ITEM	GP	PGM	SAD	SECOB	SECTI	SECULT	SEDE	SEDUC	SEFIN	SEJEL	SEMAS	SESUMA	SEPLAN	SEAGRI	TOTAL
1	5	15	12	9	10	0	0	10	3	0	0	5	2	0	71
2	5	15	12	6	10	8	0	200	10	0	0	10	4	5	265
3	0	5	4	0	0	5	0	100	5	0	0	5	8	5	137

Página 1 de 16
 Intenção de Registro de Preços - IRP

4	0	0	2	0	0	3	0	50	3	0	0	0	3	0	61
5	0	0	2	0	10	0	12	100	3	0	0	5	0	0	132
6	0	0	2	0	10	0	12	0	3	0	0	0	0	0	27
7	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	7
8	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5

Página 2 de 16
 Intenção de Registro de Preços - IRP

9	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	4
10	0	15	8	0	0	0	0	10	6	0	15	5	0	0	59
11	0	10	8	0	0	8	0	200	10	8	20	10	0	0	274
12	0	3	4	0	0	5	0	100	3	0	0	10	0	0	125
13	0	0	4	0	0	3	0	50	3	0	0	5	0	0	65
14	0	0	2	0	0	0	0	100	3	0	0	5	0	0	110

Página 3 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

15	0	0	2	0	0	4	0	815	3	0	0	0	0	0	824
16	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
17	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5
18	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	4
19	10	20	36	10	0	2	0	10	15	0	9	18	2	0	132

Página 4 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

20	10	20	36	10	10	16	0	200	40	12	6	40	8	10	418
21	0	10	12	0	0	6	0	100	20	4	0	18	16	2	188
22	0	0	6	0	0	0	0	50	10	0	0	0	6	0	72
23	0	0	6	0	0	0	0	100	10	0	0	18	0	0	134
24	0	0	6	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	46
25	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	2	0	32

Página 5 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

26	0	0	6	0	0	3	0	0	10	0	0	0	0	0	19
27	0	0	0	0	0	6	0	0	10	0	0	0	0	0	16
28	0	25	24	0	0	2	0	10	15	0	39	18	0	0	133
29	0	20	24	0	0	16	0	200	40	14	101	40	0	0	455
30	0	10	12	0	0	7	0	100	20	0	0	18	0	0	167

Página 6 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

31	0	0	12	0	0	4	0	50	10	0	0	0	0	0	76
32	0	0	6	0	0	0	0	100	10	0	0	18	0	0	134
33	0	0	6	0	0	0	0	815	40	0	0	0	0	0	861
34	0	0	0	0	0	4	0	0	30	0	0	0	0	0	34
35	0	0	6	0	0	3	0	0	10	0	0	0	0	0	19

Página 7 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

36	4	0	0	0	0	8	0	0	10	0	0	0	0	0	22
37	4	0	36	0	0	8	0	300	10	5	5	15	17	0	400
38	0	0	30	0	0	8	0	300	10	0	20	15	0	0	383
39	0	15	36	0	2	20	0	1735	30	0	10	30	17	5	1900
40	0	15	30	0	2	20	0	1735	30	0	15	30	17	0	1894

Página 8 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

41	0	10	60	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	90
42	0	10	6	0	0	0	0	0	20	6	0	0	0	0	42
43	0	10	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	30
44	0	10	6	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	36

Página 9 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

LOTE ÚNICO 02															
ITEM	GP	PGM	SAD	SECOB	SECTI	SECULT	SEDE	SEDUC	SEFIN	SEJEL	SEMAS	SESUMA	SEPLAN	SEAGRI	TOTAL
45	0	20	40	0	0	45	0	1735	30	0	10	25	17	5	1927
46	0	10	15	0	0	10	0	1735	30	0	10	15	17	5	1847
47	0	10	10	0	0	10	0	1735	30	0	10	15	17	5	1842

Página 10 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

48	0	10	12	0	0	10	0	1735	30	0	10	15	17	5	1844
49	0	10	12	0	0	10	0	1735	30	0	10	15	17	5	1844
50	0	0	0	0	1	5	0	1735	30	0	10	10	0	3	1794

Página 11 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

51	0	0	5	0	0	5	0	1735	30	0	2	0	17	0	1794
52	0	10	20	0	5	20	0	1735	10	0	10	30	17	3	1860
53	0	10	30	0	10	20	0	1735	30	0	10	20	17	3	1885

Página 12 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

54	0	0	6	0	0	6	0	1735	20	0	5	10	17	3	1802
55	0	10	40	0	2	20	0	1735	30	0	5	25	0	3	1870
56	0	10	12	0	0	7	0	1735	20	0	2	15	17	0	1818
57	0	0	12	0	0	7	0	1735	20	0	3	15	17	0	1809

Página 13 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

58	0	0	12	0	1	7	0	1735	20	0	10	15	17	3	1820
59	0	10	12	0	0	7	0	1735	20	0	10	15	17	0	1826
60	0	10	15	0	0	7	0	1735	20	0	10	15	17	0	1829
61	0	0	15	0	0	7	0	1735	20	0	10	15	0	0	1802

Página 14 de 16
Intenção de Registro de Preço - IRP

62	0	10	15	0	0	7	0	1735	20	0	10	15	17	0	1829
63	0	0	15	0	0	7	0	1735	20	0	10	15	17	0	1819
64	0	10	15	0	0	7	0	1735	20	0	5	15	17	0	1824
65	0	10	40	0	0	45	0	1735	20	0	10	15	17	0	1892

Página 15 de 26
Intenção de Registro de Preço - IRP

66	0	10	15	0	0	7	0	1735	20	0	3	15	17	0	1822
67	0	10	25	0	0	7	0	1735	20	0	5	15	17	0	1834

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerência de Compras e Contratos

Página 16 de 26
Intenção de Registro de Preço - IRP

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 05 A 09 DE OUTUBRO DE 2026**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
88.187/2026	JUSSARA CAETANO DE ANDRADE	12135	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
80.659/2026	MARIA LUCIA DA NÓBREGA	10057	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
61.130/2026	JEOVÁ DOS SANTOS PEREIRA	5994	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
74.367/2026	JEOVÁ DOS SANTOS PEREIRA	5994	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
21.538/2026	CRISPOLIANO GALDINO RAMOS	4198	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DEFERIDO
45.918/2026	ESPEDITA DE FÁTIMA FERREIRA NUNES ARAUJO	11502	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
15.525/2026	ANNY BARBOSA NOBREGA FORTUNATO	29064	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
786/2026	EDUARDO MORAIS DE FARIAS	29196	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
92.477/2026	ANA LUCIA DE BARROS	20066	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
92.480/2026	JOABSON BARBOSA DA SILVA	4931	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
69.341/2026	MARIA SUELY DA SILVA	14780	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
88.597/2026	JOZIRENE DOS SANTOS LOURENÇO	7779	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
77.581/2026	MARIA DAS GRAÇAS SILVA FLORÊNCIO	5269	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
58.524/2026	RAYSA FARIAS VILAR	-	-	INDEFERIDO
85.921/2026	DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ	27336	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
93.780/2026	JOABSON BARBOSA DA SILVA	4931	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
33.255/2026	VANJA SUELY EURIQUES DE LUCENA	3502	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE EDITAL
LEILÃO N.º 001/2026**

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, - SMS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 24.513.574/0001-21, com Sede à Av. Assis Chateaubriand, Nº 1376, Bairro Liberdade, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE

LEILÃO, no dia 04/11/2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente online pelo site www.marcotulioleiloes.com.br, destinado à alienação de bens móveis inservíveis ao município, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014, CONTRATO Nº 16174/2026/SMS/PMCG. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 por e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

Campina Grande-PB, 09 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
MODALIDADE ONLINE

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 24.513.574/0001-21, com Sede à Av. Assis Chateaubriand, Nº 1376, Bairro Liberdade, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia 04/11/2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente online através do site www.marcotulioleiloes.com.br, destinado à alienação de bens móveis inservíveis ao município, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014, CONTRATO Nº 16174/2026/SMS/PMCG. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 por e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado inservíveis para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, se tornando onerosos, com as suas permanências, os mesmos foram previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis ou Antieconômicos ao Serviço Público, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no ANEXO.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do Leiloeiro Oficial, com encerramento dos lances no dia 04/11/2026 a partir das 10:00 horas.

2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: www.marcotulioleiloes.com.br.

3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3.1. Os bens móveis, sejam eles veículos e sucata de veículos, objetos do leilão poderão ser examinados entre os dias úteis compreendidos nos dias 29 e 30 de outubro de 2026 e 02 e 03 de novembro de 2026 das 08:00h às 12:00h.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantias, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em

vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua substituição e regularização.

3.6. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3.7. As multas, impostos e licenciamentos em atraso que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE até a data do leilão. Já o licenciamento referente ao ano de 2026 (independente se estarem vencidos ou não) e o IPVA PROPORCIONAL do ano de 2026 serão de inteira responsabilidade do arrematante.

3.8. O Leiloeiro Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

3.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, DE 29/07/2022.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço Atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartão de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.

5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão.

5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECURSOS.

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido, juntamente com as razões, em até 03 (três) dias úteis antecedente à data fixada para a realização da sessão do Leilão conforme disposto Lei 14.133/2021.

6.2. A impugnação ou pedido de informação e interposição de recursos poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos endereços do e-mail “marcotulio@marcotulioleiloes.com.br” e/ou “secsaudecg.pb@gmail.com”, sob o título - RECURSO - LEILÃO CAMPINA GRANDE 001/2026, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do eletrônico indicado.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante/interessado não o impedirá de participar do certame.

6.4. O recurso de que trata esse item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja conveniente à administração pública.

6.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7. DOS LANCES

7.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.

7.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

7.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação

no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

7.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item

5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.

7.6. Os lances mínimos indicados no Anexo foram estabelecidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis ou Antieconômicos ao Serviço Público. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7.7. Na fase de lances, será aberta uma contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, caso algum lance seja recebido, o prazo para oferta será reiniciado em 30 (trinta) segundos e assim sucessivamente, até que transcorram 30 (trinta) segundos sem que exista nenhum lance, quando se encerrará a disputa e o lote será arrematado.

8. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, a ser pago em moeda corrente através de transferência bancária (TED/DOC) em nome do FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, no Banco do Brasil, Agência 063-9, Conta Corrente nº 11743-9, CNPJ: 24.513.574/0001-21, além do valor do lance, caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais taxa adm. de igual percentual, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial, por e-mail, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do encerramento do leilão.

8.3. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei.

8.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.4. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

8.4.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;

8.4.2. Valor de 5,0% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão do leiloeiro será recolhido ao leiloeiro a título de multa.

8.5. Desde já, fica o Leiloeiro Oficial autorizado a repassar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.

8.6. Caso não obtenha sucesso no repasse do lote conforme cláusula 8.5, poderá realizar uma nova etapa de disputa exclusivamente online para os lotes arrematados e não pagos, bem como os lotes sem ofertas, desde que não ultrapasse o prazo de prestação de conta do leilão e seja respeitado o valor mínimo de venda informado no edital.

8.7. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

8.8. Para os casos de alienação de veículos, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, fornecerá ao arrematante o número do CRV, já os veículos com placa MERCOSUL, a transferência de propriedade será através do ATPV.

8.9. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando o Comitente e o Leiloeiro Oficial, de qualquer ônus sobre a mesma. O veículo arrematado só poderá ser liberado com a apresentação da nota fiscal pelo arrematante.

8.10. Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, de acordo com a legislação vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/VEÍCULOS

9.1. Os lotes constantes deste Processo Licitatório estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I deste Edital.

9.2. Os lotes estão classificados, conforme abaixo, de conformidade com a Resolução número 623/2016 do CONTRAN:

9.2.1. **“Veículos Conservados”:** poderão voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

9.2.2. **“Sucatas Aproveitáveis”:** aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo serem inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN).

9.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”:** aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo serem inutilizadas as placas e chassi que conste o Número de Identificação do Veículo – Registro VIN.

10. DA VENDA DOS LOTES/VEÍCULOS

10.1. A habilitação de ofertas de lances para aquisição dos lotes classificados como “Veículos Conservados” poderá ser feita por qualquer pessoa física ou jurídica. Já a habilitação para ofertas de lances destinados a aquisição de lotes classificados como “Sucatas Aproveitáveis” e “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.977, de 2014, resolução 611/16 do CONTRAN (empresas especializadas em desmontagem) que atendam às condições de habilitação previstas neste edital. Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal.

OBS: O arrematante é responsável pela manutenção da sua condição perante os órgãos regulamentadores, bem como pela utilização/destino final da sucata, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

11. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Venda será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis deste Município, do dia 10/11/2026 A 24/11/2026 no horário das 08h às 12h.

11.2. A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

11.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

11.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, após a concretização da alienação.

11.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Venda será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.

11.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até o dia 24/11/2026. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias úteis, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

12. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.

12.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

14.2. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas por atraso na transferência de propriedade, vistoria, placas, taxas, mudança de categoria, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

14.4. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um

intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre o veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.

14.5. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.6. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.7. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais apropriado que seja.

Campina Grande/PB, 08 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS

Leiloeiro Oficial

JUCEP 10/2014

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOT E	DESCRIÇÃO	ANO/M OD	PLA CA	CHASSI	Nº MOTOR CADASTRADO	RENAVAM	COMBUS- TIVEL	COR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR INICIAL
1	CHEVROLET/C LASSIC	2012/2013	OFE-9414	9BGSU19F0DC111872	NAA288745	497243369	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
2	CHEVROLET/C LASSIC	2011/2012	OFC-8678	9BGSU19F0CB210076	NAA215030	420851690	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
3	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0664	93W245G34D2111459	F1AE3481B7170721	588628930	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 4,000.00
4	CHEVROLET/C LASSIC	2011/2012	OFC-8728	9BGSU19F0CB209984	NAA215052	420856129	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
5	FIAT/DUCATO MC RONTAN AN OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2013/2013	OGE-0644	93W245G34D2111485	F1AE3481B7170799	588625779	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
6	HONDA/NXR 150 BROS E OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2007/2007	MM U-8755	9C2KD03307R046405	KD03E37046405	926044427	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 100.00
7	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/2013	NQC-3722	8AFAE21J6DJ087781	QW2TDJ087781	588640816	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 7,000.00
8	CHEVROLET/C LASSIC	2011/2012	OFC-8698	9BGSU19F0CB209892	NAA210391	420854606	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
9	CHEVROLET/C LASSIC	2011/2012	OFC-8688	9BGSU19F0CB209898	NAA210370	420854037	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
10	CHEVROLET/C LASSIC	2011/2012	OFC-8738	9BGSU19F0CB210220	NAA215040	420856781	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
11	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MO D-0696	9BD15822786138685	146E1011*8264475*	970573243	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,800.00
12	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MO C-4266	9BD15822786135636	146E1011*8252167*	969987285	ALCOOL/GASOL	VERDE	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
13	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2008/2008	MOL-7396	9BD15822786154468	146E1011*8334770*	976170787	ALCOOL/GASOL	AZUL	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,300.00
14	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MO C-4246	9BD15822786135489	146E1011*8250495	969985967	ALCOOL/GASOL	VERDE	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,100.00
15	CHEVROLET/C LASSIC	2011/2012	OFC-8668	9BGSU19F0CB209189	NAA209675	420850481	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,200.00
16	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0644	93W245G34D2111485	F1AE3481B7170799	588625779	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 4,500.00
17	RENAULT/MAS TER RONTAN AM OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2012/2013	OGE-4290	93YADC1H6DJ508062	G9UA650C254481	529193256	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
18	FORD/RANGE R XL CS4 22 AMB OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2012/2013	OGE-3268	8AFAR21J3DJ085955	QW2TDJ085955588635901	588635901	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
19	FIAT/STRAD MODIFICAR AB1	2012/2012	OEY-6804	9BD27803MC7518903	310A20110822962	465986021	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 5,500.00
20	RENAULT/MAS TER RONTAN	2010/2011	OET-0980	93YADCUH6BJ523308	G9UA754C251951	339833351	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00

	AM OBS: VEÍCULO SEM MOTOR									
21	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/20 13	NQC -3732	8AFAR21J4DJ060644	QW2TDJ060644	588641944	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 6,000.00
22	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/20 13	OGE -0674	93W245G34D211144 5	F1AE3481B717072 0	588631752	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,700.00
23	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/20 13	OGE -0724	93W245G34D211143 0	F1AE3481B717068 8	588639001	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
24	FIAT/DUCATO MC RONTAN A OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2013/20 13	OGE -0764	93W245G34D211145 7	F1AE3481B717071 0	588642924	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
25	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/20 13	OGE -0654	93W245G34D211147 9	F1AE3481B717080 4	588627313	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 4,000.00
26	FIAT/STRAD MODIFICAR ABI	2012/20 12	NPV- 4272	9BD27803MC7498107	310A20110729497	455384169	ALCOOL/ GASOL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 4,500.00
27	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/20 13	OEG -3238	8AFAR21J5DJ077159	QW2TDJ077159	588634115	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 6,000.00
28	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2008/20 08	MO D- 0736	9BD15822786139258	146E1011*8269884	970575459	ALCOOL/ GASOL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
29	I/JINBEI SHINERAY PVAN	2013/20 14	OGG -6925	LSYAFAN5EG24810 2	DL465Q5031192	992683401	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
30	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/20 08	MO D- 0576	9BD15822786137729	146E1011*8263932	970571240	ALCOOL/ GASOL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 4,500.00
31	RENAULT/MAS TER - ALTECH AMB	2004/20 04	MNI- 2225	93YADCCH54J50192 0	S9WA702V034248	866309993	DIESEL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1,000.00
32	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/20 08	MO D- 0576	9BD15822786137729	146E1011*8263932 *	970571240	ALCOOL/ GASOL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 600.00
33	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/20 13	OGE -0754	93W245G34D211147 0	F1AE3481B717073 2 588640956	529190907	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,600.00
34	RENAULT/MAS TER AMB RONTAN	2012/20 13	OGF -4270	93YADC1H6DJ50835 3	G9UA650C256415	529190907	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
35	HONDA/NXR15 0 BROS ES	2007/20 07	MNU -8765	9C2KD03307R046296	KD03E37046296 926046110	926046110	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 1,800.00
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/20 11	NQJ- 7615	9C2JC4120BR534618	JC41E2B534618	328103110	GASOLINA	VERMELHA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
37	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/20 11	NQJ- 7805	9C2JC4120BR539172	JC41E2B539172	328107409	GASOLINA	VERMELHA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
38	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/20 11	NQJ- 7H35	9C2JC4120BR535800	JC41E2B535800	328105619	GASOLINA	VERMELHA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
39	HONDA/NXR15 0 BROS ES	2007/20 07	MNU -8H85	9C2KD03307R034371	KD03E37034371	926049917	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 1,800.00
40	CITROEN/JUMP ER M33 OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2011/20 12	OFE- 3078	935ZBXMMBC207609 3	F1AE0481T*71101 02*	454224249	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
41	RENAULT/MAS TER AMB RONTAN	2012/20 13	OFG -4280	93YADC1H6DJ50817 4	G9UA650C256074	529191725	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
42	FIAT/DUCATO MINIBUS OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2005/20 06	MOP -9789	93W244M236200346 6	4151950	866290770	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 300.00
43	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/20 13	NQC -3712	8AFAR21J2DJ085963	QW2TDJ085963	588639974	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/ RECUPERÁVEL	R\$ 6,000.00
31	RENAULT/MAS TER - ALTECH AMB	2004/20 04	MNI- 2225	93YADCCH54J50192 0	S9WA702V034248	866309993	DIESEL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1,000.00

VALOR TOTAL DOS LANCES INICIAIS R\$ 117.800,00

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16261/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E J.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES, PARA ATENDER A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONTROLE EFICAZ DE INFECÇÕES NOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.19/2025. **VALOR:** R\$ 684.288,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30; **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023, PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E JOACI DE ASSIS SILVA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16258/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE POLISSONOGRRAFIA, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0801177-47.2026.8.15.7701, EM TRÂMITES NO 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.209/2026. **VALOR:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 122 1007 2045. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.91. **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E RENATO DA COSTA MEDEIROS.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 16145/2024/SMS/FMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 05 (CINCO) MESES, ATÉ 11 DE MARÇO DE 2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.142.841,24. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.005/2024/SMS/FMS/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10 302 1002 2027; 10 301 1001 2023; 10 302 1004 2034; 10 122 1007 2045. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTES DE RECURSOS:** 16000000 / 15001002. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E RENATA NUNES FERREIRA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.599/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.077/2026** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor PESSOA JURÍDICA RD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.464.359/0001-73 no VALOR de 795.000,06 (setecentos e noventa e cinco mil reais e seis centavos).Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 051/2026

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE
CNPJ/CPF: 24.513.574/0001-21
ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1376
BAIRRO: LIBERDADE MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB
ATIVIDADE LICENCIADA: IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO, DESTINADA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA DAS MALVINAS), LOCALIZADA NA QUADRA 232,

LOTEAMENTO BODOCONGÓ III. COORDENADAS:
7°13'55.25"S, 35°55'51.43"O.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme processo nº 72.801/2026 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 07 de outubro de 2026.

VENCIMENTO: 07/10/2030

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002 e nº 448/2012;
4. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Segregar, acondicionar, destinar os materiais recicláveis à cooperativa de catadores de material reciclável e apresentar semestralmente relatório fotográfico através do protocolo nº 72.801/2026;
7. Apresentar semestralmente os Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) dos resíduos da Construção Civil durante toda a fase de instalação do empreendimento, através do protocolo nº 72.801/2026;
8. Executar e manter o sistema de drenagem pluvial em condições adequadas de funcionamento, garantindo, durante a fase de implantação e operação, a correta distribuição e destinação das águas pluviais, de forma a evitar lançamentos concentrados em um único ponto, bem como prevenir processos erosivos, assoreamento, alagamentos e quaisquer danos ou prejuízos às propriedades vizinhas e à infraestrutura do entorno;

9. Realizar a implementação de medidas de controle de emissões de poeira e partículas durante a fase de construção, incluindo umedecimento periódico das áreas de movimentação de terra e a utilização de barreiras físicas para minimizar a dispersão de material particulado para áreas adjacentes;

10. Instalar dispositivos de contenção e drenagem para evitar que resíduos sólidos ou líquidos provenientes da obra contaminem corpos hídricos ou o sistema de drenagem pluvial do município;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 35.409.236/0001-60 torna público que em 08/10/2026 recebeu a Autorização Ambiental nº 069/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DENOMINADO “4º MOTO ENCONTRO DREAM”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO ESTACIONAMENTO DA CONCESSIONÁRIA HONDA - PAU BRASIL MOTOS, LOCALIZADA NA AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 759, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA AS 18H E TÉRMINO AS 22H. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 08 e 09 de outubro de 2026, com início previsto para 18h e término às 22h, conforme protocolo nº 92.226/2026.

GUSTAVO C. BARBOSA SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 58.911.808/0001-00 torna público que, em 28/09/2026 protocolou o processo de nº 606/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, nº 307, bairro Liberdade – Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrito no CNPJ nº 09.323.098/0001-92 torna público que, em 06/08/2026 protocolou o processo de nº 491/2026 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREA E TERRAPLANAGEM na Rua Geógrafo Milton Araújo dos Santos, bairro Aluizio Campos – Campina Grande/PB.

BL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 36.972.451/0001-38 torna público que, em 05/10/2026 protocolou o processo de nº 616/2026 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 56(CINQUENTA E SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua Professor Hortêncio Ribeiro, bairro Monte Castelo – Campina Grande/PB.

CLUBE DO PISO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 12.439.327/0001-43 torna público que, em 11/09/2026 protocolou o processo de nº 574/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO EM GERAL na Rua Rodrigues Alves, nº 1440, loja 04, bairro Prata – Campina Grande/PB.

RB PARCERIAS VITTA SUDOESTE 10 LTDA inscrito no CNPJ nº 60.386.397/0001-23 torna público que, em 05/10/2026 protocolou o processo de nº 615/2026 requerendo a Licença de Operação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 32(TRINTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS na Quadra “10” do Loteamento denominado Novo Portal Sudoeste - 4ª Etapa, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB.

RAILSON GOMES DA SILVA inscrito no CPF nº 117.XXX.XXX-31 torna público que, em 25/08/2026 protocolou o processo de nº 82.023/2026 requerendo a Licença de Extração Mineral da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EXTRAÇÃO MINERAL – GRANITO no “Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, s/nº, bairro Zona Rural – Campina Grande/PB.

SUPER COMERCIO DE GÁS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.231.855/0010-87 torna público que, em 30/09/2026 protocolou o processo de nº 613/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - CLASSE III na Rua Santo Antônio, nº 727, bairro Castelo Branco – Campina Grande/PB.

IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A inscrito no CNPJ nº 27.936.211/0066-32 torna público que, em 03/09/2026 protocolou o processo de nº 558/2026 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para PLACA DE PUBLICIDADE NA FACHADA NO EMPREENDIMENTO na Rua Presidente João Pessoa, nº 59, bairro Centro – Campina Grande/PB.

JOSÉ ROBERTO PORTO JUNIOR inscrito no CNPJ nº 30.712.388/0001-14 torna público que, em 10/08/2026 protocolou o processo de nº 498/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES na Rua Maria José Bezerra de Carvalho, nº 351, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB.

LIVING BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 66.775.671/0001-32 torna público que, em 08/10/2026 protocolou o processo de nº 625/2026 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) UNIDADES RESIDENCIAIS na Quadra “45” do Loteamento denominado Jardim da Prata, bairro Bela Vista – Campina Grande/PB.

VIVA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 66.775.742/0001-05 torna público que, em 09/09/2026 protocolou o processo de nº 568/2026 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria

do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 128(CENTO E VINTE E OITO) UNIDADES RESIDENCIAIS na Quadra “21” do Loteamento denominado Jardim da Prata, bairro Bela Vista – Campina Grande/PB.

MARIA DULCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 63.820.490/0001-92 torna público que, em 23/09/2026 protocolou o processo de nº 593/2026 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua João Amazonas de Souza Pedroso, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB.

MARIA DULCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 63.820.490/0001-92 torna público que, em 23/09/2026 protocolou o processo de nº 592/2026 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) UNIDADES RESIDENCIAIS na Rua João Amazonas de Souza Pedroso, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB.

SUPER COMERCIO DE GÁS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.231.855/0009-43 torna público que, em 08/10/2026 protocolou o processo de nº 627/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) na Rua Maria José Bezerra de Carvalho, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrito no CNPJ nº: 09.323.098/0001-92 torna público que em 08/10/2026 recebeu a Autorização Ambiental Nº 070/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA DE ÁREA E TERRAPLANAGEM EM UMA ÁREA DE 55.443,03 m² conforme processo nº 491/2026, localizado na Rua Geógrafo Milton Almeida dos Santos, s/nº, bairro Aluizio Campos – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

JS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº: 08.010.818/0001-05 torna público que em 08/10/2026 recebeu a Licença de Operação Nº 133/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR conforme processo nº 604/2026, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1380, bairro Bela Vista – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 56.147.471/0001-81 torna público que em 08/10/2026 recebeu a Licença de Operação Nº 134/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR conforme processo nº 596/2026, localizado na

Rua José França Macedo, nº 721, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

RB PARCERIAS VITTA SUDOESTE 10 SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 60.386.397/0001-23 torna público que em 08/10/2026 recebeu a Licença de Operação Nº 135/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR conforme processo nº 615/2026, localizado na Rua José França Macedo, nº 711, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

MINISTÉRIO VERBO DA VIDA MVV inscrito no CNPJ nº: 02.527.728/0001-00 torna público que em 29/09/2026 recebeu a Licença de Instalação Nº 050/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS, COM ÁREA TOTAL DE 2.180,12M² conforme processo nº 496/2026, localizado na Rua Isabel Silveira Guimarães, nº 112, bairro Sandra Cavalcante – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrito no CNPJ nº: 14.024.536/0001-51 torna público que em 08/10/2026 recebeu a Licença de Operação Nº 136/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR conforme processo nº 598/2026, localizado na Rua José de Souza Irmão, nº 105, bairro Jardim Paulistano – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - Nº 9.03.19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.176/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR- Nº 234/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS
Pregoeira Oficial

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03.010/2026

A Central de Compras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, declara aberto os prazos para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 03.010/2026 que tem como objeto a “aquisição de livros jurídicos destinados à composição e atualização do acervo da Biblioteca da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração” Os fornecedores interessados poderão requerer o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto à Gerência de Compras da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 484 (terceiro andar), Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: gerenciadecompras.sad@gmail.com, até o dia 13/10/2026 (terça-feira), conforme determina o art. 75, II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021. Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO

Gerência de Compras

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03.011/2026

A Central de Compras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, declara aberto os prazos para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 03.011/2026 que tem como objeto a “aquisição de 01 (um) quadro branco, medindo 120 cm x 90 cm, e 01 (um) suporte/cavalete para quadro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, para utilização nas diversas atividades institucionais desenvolvidas pela unidade, especialmente nos eventos promovidos pela EMUSP” Os fornecedores interessados poderão requerer o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto à Gerência de Compras da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 484 (terceiro andar), Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: gerenciadecompras.sad@gmail.com, até o dia 13/10/2026 (terça-feira), conforme determina o art. 75, II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021. Campina Grande, 09 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO

Gerência de Compras

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Barão Rio Branco, 484 - Centro,
Campina Grande/PB